



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 698, DE 28 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CIPOTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cipotânea, no valor de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. - A subvenção social de que trata esta Lei será concedida à entidade mencionada no artigo anterior, para a execução das suas atividades.

Art. 3º. - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cipotânea obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Caso não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou no caso de não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir os cofres públicos os valores recebidos.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação:

02.13.04 - Fundo Municipal do Portador de Deficiência	
08.242.0158.2086 - Manutenção Despesa Portador de Necessidades Especiais	
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 26.400,00.

Art. 6º. - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 5º., na forma do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02.03.01 - Departamento de Educação	
12.367.0121.2030 - Manutenção Despesas Educação Especial	
33.50.43.00 - Subvenções Sociais	R\$ 26.400,00.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 28 de maio de 2015.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG